

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria Conjunta SAD/SES nº 12, de 30/01/2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLVEM:

I - Abrir Concurso Público para o preenchimento de 540 (quinhentos e quarenta) cargos de médico, integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, cujas normas são as constantes do Edital, Anexo Único desta Portaria Conjunta.

II - Determinar que o concurso público de que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, a contar da homologação de seu resultado final, no Diário Oficial do Estado.

III- Estabelecer que será responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, a criação dos instrumentos necessários à inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas de conhecimento, elaboração de relatórios, publicação dos resultados parciais e final, além da ampla divulgação de todos os atos e comunicados que se fizerem necessários.

IV- Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I desta Portaria serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123/68, e suas alterações.

V -. Definir que a normatização e acompanhamento do certame de que trata esta Portaria caberá à Comissão Coordenadora, instituída pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 01, de 05/01/2009, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO
Maria Dulce Figueira Ramalho	SES
Maria das Graças Cruz	SES
Martha de França Dantas	SES
Dayse Avany Feitoza Cavalcanti	IRH
Marília Raquel Simões Lins	SAD
Luciana Gil Peres Colaço	SAD

VI -. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VII- Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Secretário de Administração

JOÃO LYRA NETO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO
(Portaria Conjunta SAD/SES nº 12, de 30/01/2009)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de que trata este Edital, obedecerá às normas constantes neste edital e outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos, sendo sua execução, em todas as etapas, de responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, ao qual compete o cumprimento das cláusulas e condições definidas no instrumento contratual e neste edital.

1.2. Para os atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o site www.upenet.com.br, e, quando houver necessidade, os jornais de ampla circulação, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado no Diário Oficial do Estado.

1.3. O presente concurso público será realizado dentro da modalidade de Provas e Títulos, sendo todas as provas de caráter objetivo e com conteúdos programáticos relacionados diretamente a cada especialidade médica prevista neste Edital.

1.4. A Prova Escrita de Conhecimentos serão aplicadas, nos seguintes municípios: Recife/Região Metropolitana, Nazaré da Mata, Caruaru, Garanhuns e Petrolina.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas neste edital.

2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. O concurso público destina-se ao preenchimento de 540 (quinhentos e quarenta) cargos de médico, integrantes do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, observada a distribuição, por especialidade médica e grupo de Gerências Regionais de Saúde – GERES, constante do Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os candidatos que forem nomeados, empossados e entrarem em exercício cumprirão jornada de trabalho correspondente a 01 (um) plantão semanal de 24 (vinte quatro) horas, ou 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas cada, para todas as especialidades médicas, salvo para a especialidade de anatomopatologia, cujos candidatos cumprirão jornada de trabalho equivalente a 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana.

2.1.2. Os candidatos que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, em todas as especialidades, salvo a especialidade de anatomopatologia, farão jus a uma remuneração de R\$ 3.800,00, composta por vencimento-base correspondente a R\$ 2.090,00 e gratificações que totalizam R\$ 1.700,00, acrescida de Produtividade.

2.1.2.1. A partir de setembro de 2009, a remuneração prevista no subitem anterior será de R\$ 4.100, e, a partir de junho de 2010, corresponderá a R\$ 5.000,00, acrescida, em todos os casos, Produtividade.

2.1.3. Os candidatos que forem nomeados, empossados e entrarem em efetivo exercício, na especialidade de anatomopatologia, farão jus a uma remuneração de R\$ 2.528,93, composta por vencimento-base correspondente a R\$ 2.090,00 e gratificação de R\$ 438,93, acrescida Produtividade.

2.1.3.1. A partir de setembro de 2009, a remuneração prevista no subitem anterior será de R\$ 2.781,82, e, a partir de junho de 2010, corresponderá a R\$ 3.060,00, acrescida, em todos os casos, Produtividade.

2.2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1. Das vagas ofertadas neste edital, 3% (três por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que seja o candidato portador.

2.2.1.1. A reserva de vagas aos portadores de deficiência observará o quantitativo definido no Anexo I do presente Edital.

2.2.2. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores.

2.2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID).

2.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

2.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a portadores de deficiência, será convocado para, antes da posse, submeter-se à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, ou órgão análogo, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau da deficiência.

2.2.6. A inobservância do disposto neste item e seus subitens acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

2.2.7. O candidato que não tenha sido qualificado como portador de deficiência pela perícia médica voltará a concorrer na listagem geral, juntamente com os demais candidatos.

2.2.8. O candidato portador de deficiência cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo a que concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

2.2.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

2.2.10. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

3.1. São requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) ter concluído o curso de graduação em medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, e possuir registro válido no órgão de classe competente;
- f) ter idade mínima de dezoito anos completos ou emancipado na forma da lei;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) cumprir as determinações deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Informações Gerais

4.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período estabelecido no Calendário Anexo IV deste Edital.

4.1.2. Para se inscrever, o candidato pagará, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal, a taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face aos gastos com a realização do processo.

4.1.3. Ao candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir de participar do concurso ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital, não será devolvida a respectiva taxa de inscrição.

4.1.3.1. Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido, por qualquer motivo.

4.1.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências, aqui estabelecidas.

4.1.5. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as exigências estabelecidas no Edital.

4.1.6. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou em caráter condicional, pendente de documentação extemporânea ou em desacordo com as presentes normas.

4.1.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única especialidade e um único grupo de GERES.

4.1.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a posse.

4.1.9. Na data informada no Anexo IV, será disponibilizado, ao candidato devidamente inscrito, através do site www.upenet.com.br, o Cartão Informativo, no qual constarão os detalhes da inscrição, assim como o local e o horário de realização da Prova Escrita de Conhecimentos.

4.1.9.1. O Cartão Informativo supracitado deverá ser impresso pelo candidato, e mantido sob sua guarda, para apresentação na oportunidade de realização das provas.

4.1.10. Durante o prazo de 03 a 26/02/2009, fixado para as inscrições, o candidato deverá encaminhar à Comissão de Concursos do IAUPE, localizada na Reitoria da Universidade de Pernambuco – UPE, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Santo Amaro, Recife/PE, os comprovantes da titulação por ele declarada no ato da inscrição e que será avaliada na 2ª etapa deste concurso.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) **acessar o site** www.upenet.com.br, utilizando, para isso, o Internet Explorer, nas Versões 5.5 ou superior ou o Netscape na Versão 6.1;

b) **localizar o link – Secretaria de Saúde, abrir o Assistente de Inscrição**, preenchendo **todos** os campos da Solicitação de Inscrição com os dados ali exigidos, sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados;

c) **imprimir o boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagáveis em qualquer Casa Lotérica da Caixa Econômica Federal;

4.2.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período de inscrição, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no Concurso.**

4.2.3. No ato da solicitação de inscrição, o candidato digitará a sua senha, que será necessária para obtenção de posteriores informações sobre o Concurso. Por medida de segurança, não deverá divulgar essa senha.

4.2.4. A solicitação de inscrição somente será acatada após comprovação, pelas Lotéricas, do valor do depósito efetivado.

4.2.5. A Comissão de Concursos - CONUPE do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Do Atendimento Especial

4.3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das suas provas deverá, solicitá-lo no período estabelecido para as inscrições.

4.3.2. O requerimento, acompanhado de laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, deverá ser entregue na Comissão de Concursos do IAUPE, localizada na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Santo Amaro, Recife/PE, das 8 às 16 horas dos dias úteis integrantes do período de inscrição fixado no Anexo IV. Após isso, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, que serão julgados pela Comissão do Concurso do IAUPE.

4.3.3. O atendimento à solicitação de recursos especiais obedecerá aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3.4. A candidata que necessitar amamentar, durante a realização das provas, poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização do prédio poderá ficar responsável pela guarda da criança.

4.3.5. A não-solicitação de recursos especiais, no período da inscrição, implica a sua não concessão no dia da aplicação das provas.

4.4. DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Concluídas as inscrições, no período estabelecido no Anexo IV, serão disponibilizados na Internet, no site <http://www.upenet.com.br>, os Cartões Informativos, contendo as informações apresentadas no Formulário de Inscrição, além do local de realização da Prova Escrita de Conhecimentos.

4.4.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até 05 (cinco) dias que antecederem a data de realização da Prova Escrita de Conhecimentos.

4.4.3. Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, números do DDD e Telefone e o sexo; e
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

5. DO CONCURSO

5.1. O concurso será realizado em duas etapas, sendo a 1ª etapa denominada Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, e a 2ª Etapa, denominada Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

5.2. PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

5.2.1. A Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com a seguinte composição: 10 (dez) questões sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, 10 (dez) sobre Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) sobre Conhecimentos da Especialidade Médica de opção do candidato, dentre as oferecidas no Concurso, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2. A Prova Escrita de Conhecimentos terá duração máxima de 04 (quatro) horas, com início às 8 horas 15 minutos (oito horas e quinze minutos) do dia estabelecido no Anexo IV, sendo fechados os portões de acesso aos prédios em que será realizada, impreterivelmente, às 8 horas, não mais sendo permitida a entrada de candidatos, sob nenhuma hipótese, a partir deste horário.

5.2.3. Os locais e os horários de aplicação das provas serão divulgados na Internet, no site www.upenet.com.br, através do Cartão Informativo. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão Informativo e de documento de identidade original com foto.

5.2.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2.5. O candidato deverá observar rigorosamente todos os comunicados, editais ou outros instrumentos normativos a serem publicados na imprensa oficial, em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou divulgados na Internet, no site do www.upenet.com.br.

5.2.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.2.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal de sala devidamente treinado.

5.2.9. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5.2.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

5.2.11. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do

horário predeterminados em edital ou em comunicado.

5.2.12. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física ou mental não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação dos exames.

5.2.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato, devendo conter obrigatoriamente filiação, fotografia e data de nascimento.

5.2.14. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedidos até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas objetivas.

5.2.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.2.16. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.4.1 deste edital, será automaticamente excluído do concurso.

5.2.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos que não os constantes da prova ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos ou à legislação.

5.2.18. É terminantemente proibido o acesso de candidato ao prédio de aplicação da Prova, portando telefone Celular, Bip ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado daquele recinto e, automaticamente, eliminado do Concurso.

5.2.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, bip, gravador, receptor ou *paggers*, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, contrário a regular aplicação

da etapa do certame, ou contrário à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente Concurso Público.

5.2.20. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos/procedimentos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.2.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.2.23. Como medida de segurança do certame, só será permitida a saída de candidatos depois de decorridas uma hora do início da Prova.

5.2.24. As provas serão aplicadas nas cidades do Recife/Região Metropolitana, Nazaré da Mata, Caruaru, Garanhuns e Petrolina.

5.2.25. Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das provas, desde que sejam respeitadas as condições de provas, cumprindo-se sempre o princípio da publicidade.

5.2.26. Eventualmente os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, ficando os candidatos, desde já, cientificados.

5.2.27. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público, no prédio de aplicação de provas, exceto os casos de acompanhantes de bebês em fase de amamentação, que ficarão em sala especial.

5.2.28. O candidato que optar por fazer sua prova em Braille deve portar, na ocasião, punção e reglete.

5.2.29. Se, em decorrência de fenômeno da natureza ou de problemas de ordem técnica, ocorrer atraso no início da Prova Escrita em alguma(s) sala(s) em que ela será realizada, será concedida aos respectivos candidatos uma prorrogação no horário de término, de forma a compensar o atraso ocorrido.

5.2.30. Serão considerados aprovados na 1ª Etapa do concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita de Conhecimentos e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos de cada um dos três componentes da Prova Escrita de Conhecimentos, quais sejam Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, conhecimentos gerais e conhecimentos da especialidade médica escolhida no ato de inscrição.

5.3. SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. Terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na 1ª Etapa do concurso, nos termos do subitem anterior.

5.3.2. Toda a documentação a ser analisada na Avaliação de Títulos deverá ser encaminhada, impreterivelmente, até o último dia fixado para as inscrições (Anexo I), à Comissão de Concursos do IAUPE, localizada na Reitoria da Universidade de Pernambuco – UPE, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.100.010, através de SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), observados os itens pontuáveis constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Título de Especialista concedido pela Sociedade Brasileira da Especialidade/AMB, na especialidade a que concorre	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência correspondente à especialidade a que concorre	30
Certificado de Curso de Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, na especialidade a que concorre	30
TOTAL	100

5.3.2.1. Considerando o disposto no subitem 5.3.2, deverá ser enviada apenas uma única cópia autenticada em cartório de cada documento a ser avaliado na 2ª etapa do concurso, que não será devolvida em hipótese alguma.

5.3.2.2. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório e os documentos entregues fora do prazo estabelecido, ou entregues sem observar a forma exigida por este Edital.

5.3.3. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada em envelope identificado com o nome do candidato, número do documento de identidade, número da inscrição e o nome do cargo e especialidade a que está concorrendo.

5.3.4. O candidato que não apresentar títulos, ou apresentar títulos em desacordo com a tabela prevista no subitem 5.3.2, terá pontuação correspondente a 0 (zero), na 2ª Etapa do concurso.

5.3.5. Os Diplomas ou Certificados, em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil, de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC.

5.3.6. Para efeitos deste Edital, todos os títulos apresentados pelos candidatos deverão ser considerados como de pós-graduação, conforme a legislação vigente.

5.3.7. Não serão recebidos títulos enviados em meio e período diversos daqueles citados no subitem 5.3.2.

5.3.8. O Diploma, Certidão, Declaração ou Certificado que comprovem os títulos previstos na tabela constante no subitem 5.3.2, deverão conter a carga horária, sob pena de serem desconsiderados, para todos os fins deste concurso.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na Prova Escrita de Conhecimentos, todos os candidatos que a realizarem, dentro

das normas previstas neste Edital, terão suas provas corrigidas.

6.1.1. A correção da Prova Escrita de Conhecimentos dar-se-á, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico.

6.2. A nota do candidato, na Prova Escrita de Conhecimentos, será calculada da seguinte forma: $NPE = QC \times 2,0$, em que NPE = nota da prova escrita; QC = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; e 2,0 = valor de cada questão.

6.3. Será excluído do concurso público o candidato que se enquadrar nos itens a seguir:

- a) obtiver menos de 40% (quarenta por cento) de acerto em cada um dos componentes da prova;
- b) obtiver nota final na Prova Escrita de Conhecimentos (NPE) menor do que 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

6.4. A nota final do candidato no concurso será obtida através da média aritmética ponderada da Nota na Prova Escrita, esta com peso 7,0 (sete), e dos pontos obtidos na prova de títulos, com peso 3,0 (três).

6.5. A classificação dos candidatos não excluídos do certame será feita por ordem decrescente de nota final.

6.6. Nos casos de empate na nota final, terão preferência os candidatos que atenderem, sucessivamente, às seguintes condições:

- a) maior nota no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita de Conhecimentos; e
- b) maior idade.

6.7. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se a maior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita de Conhecimentos, assim como contra o resultado da Avaliação de Títulos, interpostos nos prazos fixados no Anexo IV deste Edital.

7.2. O gabarito preliminar das provas será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, após a conclusão da aplicação das provas.

7.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Concursos do IAUPE – CONUPE, situada na Reitoria da UPE, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, ou encaminhados, ao mesmo endereço, através de SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

7.2.1.1. Serão indeferidos os recursos protocolados ou postados, na forma prevista no subitem anterior, após o prazo fixado, no Anexo IV deste Edital, para a interposição de recursos.

7.2.2. No caso de o candidato entrar com recurso contra o gabarito preliminar, e este se referir a mais de uma questão, as questões sob contestação deverão ser agrupadas, e colocada uma capa de recurso para cada conjunto de questões de um mesmo componente. (Ex: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Conhecimentos Específicos).

7.2.3. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato, sendo uma capa para conjunto de questões de um mesmo componente.

7.2.4. Recursos inconsistentes, ou em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

7.2.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.2.6. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões de cada uma das provas objetivas sofrerá alterações.

7.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos poderá fazê-lo, no prazo estabelecido no Anexo IV, mediante argumentação lógica e fundamentada.

7.4. As alterações de gabarito da prova escrita e as alterações dos pontos obtidos na prova de títulos serão dadas a conhecer através da divulgação dos resultados no site www.upenet.com.br.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do concurso será homologado através da publicação de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Saúde, contendo a relação nominal dos candidatos aprovados no certame, por ordem decrescente de classificação.

8.2. Sob hipótese alguma haverá publicação, no Diário Oficial do Estado, dos candidatos eliminados no concurso público.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados neste concurso público ocorrerá mediante Ato do Governador do Estado, publicado em Diário Oficial, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, por especialidade médica e grupo de GERES.

9.2. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, no Diário Oficial do Estado, do Ato de nomeação.

9.3. O candidato que não comparecer para tomar posse, no prazo fixado no subitem anterior, será considerado desistente, por renúncia tácita à ocupação do cargo, não sendo cabível qualquer recurso administrativo.

9.4. No ato da posse, o candidato aprovado deverá comprovar e apresentar, além dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme estabelecido no item 3 deste edital, os elencados abaixo:

- a) RG - Registro Geral de Identificação
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP
- d) Título de eleitor com comprovante da última eleição
- e) Quitação do serviço militar se do sexo masculino
- f) Foto 3x4;
- g) declaração de não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- h) documento emitido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE, ou por entidade os profissionais médicos sob sua coordenação ou supervisão técnica.

9.5. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados exercerão suas atividades na unidade designada pela Secretaria de Saúde, respeitada a opção de grupo de GERES feita no ato de inscrição.

9.5.1. O candidato que se negar a entrar em exercício na unidade definida pela Secretaria de Saúde será considerado desistente, por renúncia tácita à ocupação do cargo, não sendo cabível qualquer recurso administrativo, podendo haver a nomeação de outro candidato, respeitada, estritamente, a ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado, nomeado, empossado terá sua carga horária de trabalho a ser definida de acordo com a necessidade da unidade.

9.7. O candidato aprovado no concurso, nomeado, empossado e em efetivo exercício estará sujeito a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, sendo-lhe vedado, além das limitações constantes na Lei Estadual nº 6.123/68, e suas alterações:

- a) afastar-se para participar de curso de pós-graduação dentro ou fora do país;
- b) ser remanejado para outra unidade de trabalho diferente da qual foi lotado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os atos e comunicações referentes ao concurso serão divulgados através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações.

10.1.1. A homologação do resultado final do concurso dar-se-á através de publicação no Diário Oficial de Pernambuco, por Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e Saúde.

10.2. A Secretaria de Saúde poderá remanejar as vagas não preenchidas, quando se fizer necessário.

10.3. Não será acatado qualquer requerimento ou pedido encaminhado à comissão do Concurso ou a quaisquer autoridades administrativas que tenha por objetivo vista ou revisão de provas.

10.4. O Governo do Estado de Pernambuco e o IAUPE não se responsabilizam por cursos ou publicações para a preparação de candidatos do presente concurso.

10.5. Ocorrendo à comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

10.6. A aprovação no concurso assegura ao candidato apenas à expectativa de direito à nomeação, ficando sua concretização condicionada à conveniência e interesse da Administração Pública Estadual, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso, respeitados, inclusive, a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer tipo de Declaração ou Atestado que se reporte à sua classificação, valendo para este fim, exclusivamente, a homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horário das provas e quanto à posição do candidato no Concurso Público. O candidato deverá acompanhar cuidadosamente as informações divulgadas no site www.upenet.com.br.

10.9. Os documentos apresentados para a Avaliação de Títulos não serão devolvidos, constituindo documentação do concurso.

10.10. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concursos do IAUPE, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas.
- c) for surpreendido utilizando-se dos meios previstos no subitem 5.2.18;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) não devolver, integralmente, o material recebido;
- f) praticar qualquer ato contrário ao ordenamento jurídico, aos bons costumes ou as normas estabelecidas para o certame.

10.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

10.12. Os casos objeto de questionamento, e não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do concurso, instituída na Portaria Conjunta SAD/SES nº 01, de 05/01/2009, ouvido o IAUPE, no que couber.

10.13. São de responsabilidade do IAUPE todos os atos e procedimentos que tenham relação com o presente concurso público, salvo os atos intrínsecos à Administração Pública Estadual.

10.14. O julgamento dos recursos ficará à disposição do candidato no mesmo local de interposição, em data e horário a serem definidos pelo IAUPE.

10.15. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

10.16. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para suprir eventuais vagas que venham a surgir durante a validade do concurso obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.17. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora, criada através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 01, de 05/01/2009, ouvido, quando for o caso, o IAUPE.